

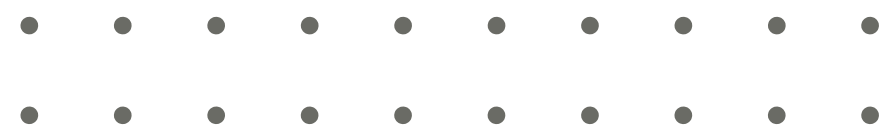


PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO

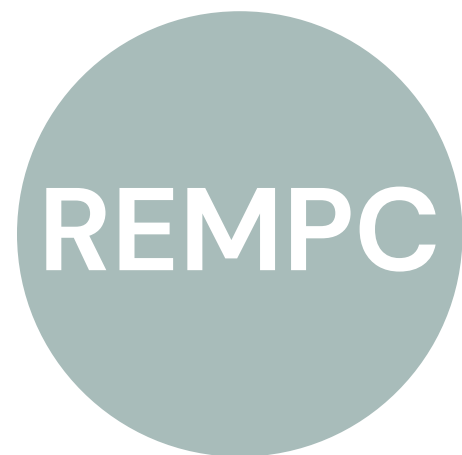
Grupo de Trabalho
«Regulamento Europeu das Matérias-Primas Críticas»

18 Outubro 2024





1. INTRODUÇÃO

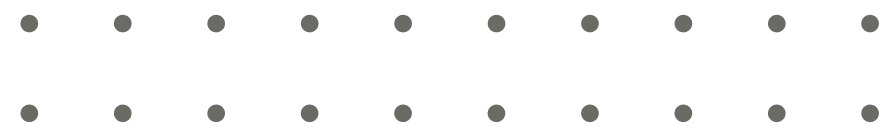


O Regulamento (UE) 2024/1252, aprovado a 11 de abril de 2024 e em vigor desde 23 de maio, foi publicado no Jornal Oficial da União Europeia com o objetivo de criar um regime robusto para o aprovisionamento seguro e sustentável de matérias-primas críticas. Estas matérias-primas são indispensáveis para várias indústrias estratégicas, nomeadamente a transição energética, a digitalização, a defesa, e o setor espacial, que são fundamentais para a transformação ecológica e digital da economia europeia.

Para a implementação do **Regulamento Europeu das Matérias-Primas Críticas (REMPC)**, em Portugal, é proposto um **Plano de Ação (PA)**, enquanto instrumento para assegurar a adequação das políticas e da legislação nacionais às exigências e obrigações decorrentes do Regulamento (UE) 2024/1252.

A proposta de PA é da responsabilidade da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), em articulação com o Gabinete da Secretária de Estado da Energia, em estreita colaboração com todas as entidades que integram o Grupo de Trabalho REMPC. Este grupo foi instituído pelo Despacho n.º 8335/2024 e é composto por representantes dos setores da energia e ambiente, economia e coesão. As entidades envolvidas são: GSEEn, GSEAmb, DGEG, LNEG, EDM, APA, ICNF, DGAE, IAPMEI, AICEP, CCDR Norte, CCDR Centro, CCDR LVT, CCDR Alentejo, CCDR Algarve.





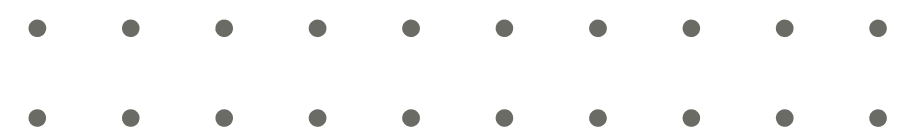
2. ENQUADRAMENTO

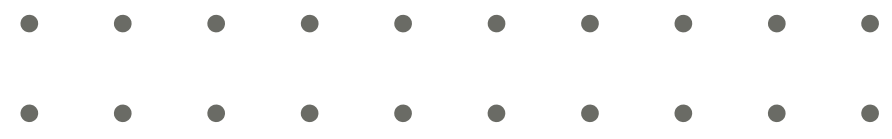


O **REMPC**, de grande relevância para o futuro da União Europeia (UE), estabelece um conjunto de determinações que visam assegurar um aprovisionamento seguro, sustentável e resiliente de matérias-primas críticas. O acesso a estas matérias-primas é fundamental para a economia da UE, para o funcionamento do mercado interno e para a concretização da transição energética e digital.

Múltiplas cadeias de valor industrial dependem de um fornecimento contínuo e seguro de matérias-primas, muitas delas essenciais para setores estratégicos como as energia renováveis, o digital, o aeroespacial e a defesa. A procura por estas matérias-primas deverá aumentar significativamente nos próximos anos, impulsionada por iniciativas como o plano REPowerEU e a proibição de novos veículos com motor de combustão interna a partir de 2035.

O **REMPC** foi elaborado em resposta à crescente dependência da União Europeia (UE) de fontes externas para o fornecimento destas matérias-primas, muitas das quais possuem um risco elevado de aprovisionamento.





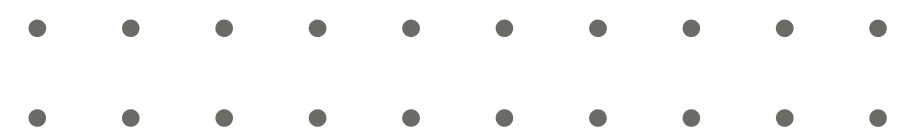
2. ENQUADRAMENTO



O **REMPC** traça metas ambiciosas que visam reforçar a autonomia europeia, tais como a extração de **10%** do consumo anual da UE em matérias-primas estratégicas, a capacidade de processamento interno de **40%**, a capacidade de reciclagem de **25%**, e a diversificação de importações até 2030. Estas metas refletem a necessidade de desenvolver toda a cadeia de valor das matérias-primas críticas no espaço europeu, desde a extração até à reciclagem, passando pela transformação e armazenamento.

O **REMPC** inclui a quinta lista europeia de matérias-primas críticas, que integra 34 matérias-primas críticas, das quais 16 são consideradas estratégicas. Estas são caracterizadas pela sua importância económica e pela elevada vulnerabilidade no aprovisionamento, o que reforça a necessidade de diversificação das fontes de fornecimento e da constituição de stocks estratégicos, de modo a mitigar os riscos associados às interrupções na cadeia de abastecimento global e assegurar o funcionamento do mercado interno.

Portugal encontra-se numa posição privilegiada dentro da UE, devido ao seu elevado potencial de produção de minerais essenciais, como o lítio, o cobre, o tungsténio e o feldspato, sendo um dos principais produtores destes recursos no espaço europeu.





2. ENQUADRAMENTO



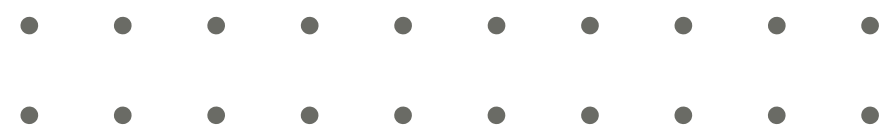
GT

O **REMPC** também prevê a agilização dos processos de licenciamento para projetos estratégicos no setor das matérias-primas críticas, permitindo um procedimento mais célere para iniciativas que contribuam significativamente para a autonomia europeia. Portugal, ao adotar uma abordagem equilibrada entre o desenvolvimento económico e a proteção ambiental, pode posicionar-se como um país de referência na extração e transformação sustentável destas matérias-primas.

A necessidade de reduzir a dependência da UE de fornecedores externos, nomeadamente de países terceiros, é um dos principais motores do REMPC, que procura melhorar o funcionamento do mercado interno e reforçar todas as partes da cadeia de valor das matérias-primas críticas.

A implementação eficaz do Regulamento (UE) 2024/1252 permitirá a Portugal maximizar o aproveitamento dos seus recursos geológicos, contribuindo simultaneamente para o desenvolvimento económico regional e nacional, para o cumprimento das metas climáticas da União Europeia e para a sua resiliência económica e autonomia estratégica.

Em Portugal, o Despacho n.º 8335/2024, de 18 de julho de 2024, do Ministério da Coesão Territorial, do Ministério da Economia e do Ministério do Ambiente e Energia, foi publicado a 25 de julho, e criou o **Grupo de Trabalho REMPC (GT)** para assegurar a implementação deste regulamento na ordem jurídica nacional.



2. ENQUADRAMENTO



O GT tem por missão identificar as necessidades legislativas e regulamentares para adaptar o enquadramento legal português às exigências do regulamento europeu. Entre as suas tarefas está a elaboração de um **Plano de Ação (PA)** que contemple as medidas necessárias para a implementação do REMPC, incluindo a definição de um cronograma e a identificação dos responsáveis pela sua execução.

Nesse sentido, o **PA** surge como uma resposta direta à necessidade de garantir a conformidade da legislação e das políticas nacionais com o enquadramento europeu. É um documento chave para assegurar que o país acompanha os desenvolvimentos a nível europeu, garantindo não só a segurança de aprovisionamento, mas também uma utilização mais eficiente e sustentável das matérias-primas críticas.

O **PA** traça um conjunto de medidas concretas, destinadas a alinhar as normas jurídicas, regulamentares e operacionais do país com os objetivos definidos pelo regulamento, promovendo, assim, uma implementação célere e eficaz.





3. OBJETIVOS



Assegurar o aprovisionamento seguro de matérias-primas críticas

reduzindo a dependência de fontes externas, promover a resiliência da cadeia de valor nacional e europeia.

Promover a sustentabilidade na extração e utilização de matérias-primas

em conformidade com os princípios da economia circular, da proteção ambiental e social.

Fomentar a inovação e o desenvolvimento tecnológico no setor das matérias-primas críticas

incentivando a investigação em novas tecnologias ao longo do ciclo de vida e em materiais de substituição.

Apoiar a cooperação internacional e europeia

promovendo parcerias e o intercâmbio de conhecimentos para alcançar os objetivos comuns de aprovisionamento sustentável.

Aumentar a capacidade nacional de processamento e reciclagem de matérias-primas críticas

criando valor interno e reforçando a competitividade da indústria nacional.

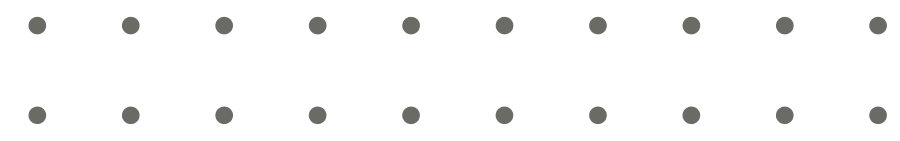
Atrair investimento privado

criando condições favoráveis para a instalação de novas indústrias de extração, processamento e reciclagem de matérias-primas críticas em Portugal.

Desenvolver e capacitar as entidades públicas

assegurando que disponham de recursos e competências necessárias para a implementação eficaz das medidas do regulamento.





4. ÁREAS TEMÁTICAS

GERAL

**PROSPEÇÃO
E PESQUISA**

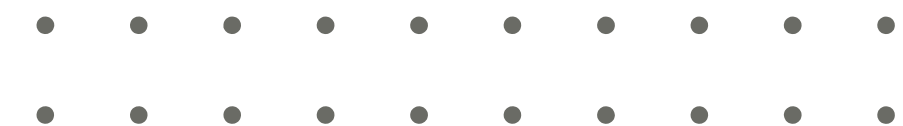
LICENCIAMENTO

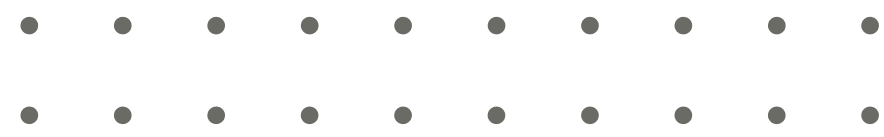
CIRCULARIDADE

**MONITORIZAÇÃO
E STOCKS**

FINANCIAMENTO

**PARTICIPAÇÃO
PÚBLICA**





5. MEDIDAS



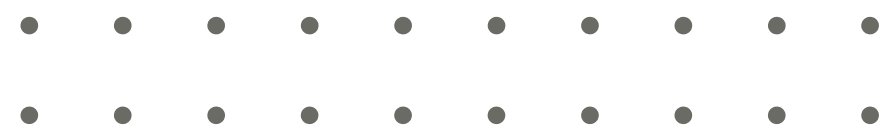
MEDIDAS DE ÂMBITO GERAL

Com a entrada em vigor do REMPC, importa que Portugal acompanhe o compromisso da União Europeia, eliminando obstáculos a uma estratégia nacional coerente em todo o território, através de alterações legislativas ou criando legislação específica, para dar cumprimento aos objetivos do regulamento e permitir acomodar, ao nível dos planos de ordenamento do território, a compatibilização dos vários usos do solo.

O enquadramento jurídico nacional relativamente ao licenciamento de projetos de matérias-primas críticas e estratégicas é complexo, e apresenta entraves à apreciação e licenciamento dos projetos nos prazos definidos no REMPC.

Verificam-se, em particular, constrangimentos no Regime Jurídico de Revelação e Aproveitamento de Depósitos Minerais e no Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental, com as alterações introduzidas pelo Simplex Ambiental. Verifica-se também a ausência generalizada do zonamento dos recursos geológicos e disposições para o desenvolvimento de projetos de matérias-primas nos instrumentos de ordenamento do território a nível nacional, regional e local.





5. MEDIDAS



MEDIDAS DE ÂMBITO GERAL

Medida 1 – Revisão do Regime Jurídico de Revelação e Aproveitamento dos Depósitos Minerais (DL n.º 30/2021)

Medida 2 – Revisão do Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (DL n.º 151-B/2013) e Simplex Ambiental (DL n.º 11/2023)

Medida 3 – Desenvolvimento do Programa Setorial dos Recursos Geológicos

Medida 4 – Integração dos Recursos Geológicos nos Instrumentos de Ordenamento do Território de âmbito regional e local

Medida 5 – Resolução célere e eficaz de litígios relativos aos projetos estratégicos

Medida 6 – Estabelecimento de parcerias estratégicas e cooperação internacional



MEDIDA 1

Revisão do Regime Jurídico de Revelação e Aproveitamento dos Depósitos Minerais (DL n.º 30/2021)

GERAL

Motivação

O atual DL 30/2021 incorpora disposições que inviabilizam a aplicação do Regulamento de Matérias-Primas Críticas (REMPC) e outras disposições, que atrasam a tramitação processual, nomeadamente: a geologia e as respetivas ocorrências minerais não se estabelecem territorialmente com fronteiras administrativas, sendo que uma estratégia nacional global para a revelação e aproveitamento destes recursos geológicos do domínio público do Estado, alinhada com os objetivos do REMPC, não pode ser desenvolvida com pronúncias desfavoráveis vinculativas díspares consoante a área do território onde ocorrem, condicionando o respetivo acesso ao recurso mineral.

Descrição

Proceder à alteração legislativa necessária do DL n.º 30/2021; promover a articulação com o RJAIA e o Simplex Ambiental; eliminar procedimentos redundantes no âmbito da avaliação ambiental; realizar consultas públicas digitais e elaborar o respetivo relatório; atualizar e submeter as propostas de alteração legislativa; publicar os diplomas legais.

Benefícios

A regulamentação e a gestão adequada das matérias-primas críticas contribuem para a preservação ambiental, para o desenvolvimento social e económico, beneficiando as gerações atuais e futuras. Esta medida promove eficiência e clareza na administração pública, segurança e inovação para as empresas, e benefícios ambientais e económicos para os cidadãos.

Cronograma

2024

2025

2026

Datas-chave

20/12/2024: Início do processo legislativo

Responsável

DGEG, GSEEn

Consulta

APA, CCDR's, IAPMEI, DGAE, AICEP, ICNF, Associações



MEDIDA 2

Revisão do Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental, (DL n.º 151-B/2013) e Simplex Ambiental (DL n.º 11/2023)

GERAL

Motivação

Para tornar mais simples, célere e eficaz o procedimento de licenciamento de projetos de matérias-primas críticas no âmbito do REMPC, conforme expresso nos considerandos n.º 24 e n.º 34, permitindo assim dar cumprimento ao Regulamento de Matérias-Primas Críticas (REMP). O atual regime jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (DL n.º 151-B/2013, de 31 de outubro) e o Diploma Simplex Ambiental (DL n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, na sua redação atual) incorporam algumas disposições que não estão ajustadas com o REMPC.

Descrição

Proceder à alteração legislativa necessária dos diplomas, promovendo a articulação com o REMPC; realizar consultas públicas digitais e elaborar o respetivo relatório; atualizar e submeter as propostas de alteração legislativa; publicar os diplomas legais.

Benefícios

A regulamentação e a gestão adequada das matérias-primas críticas contribuem para a preservação ambiental, para o desenvolvimento social e económico, beneficiando as gerações atuais e futuras. A alteração legislativa torna a legislação mais compreensível e eficaz, garantindo que as normas relacionadas com o REMPC são aplicadas de forma equitativa, beneficiando tanto as comunidades locais como a sociedade.

Cronograma

2024

2025

2026

Datas-chave

20/12/2024: Apresentação do Projeto de Decreto-Lei

Responsável

APA, GSEAmb

Consulta

DGEG, CCDR's, IAPMEI, DGAE, AICEP, ICNF, Associações

Simplex Ambiental

MEDIDA 3

Desenvolvimento do Programa Setorial dos Recursos Geológicos

GERAL

Motivação

O Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de maio, na sua redação atual, prevê no artigo 73.º a elaboração da Estratégia Nacional dos Recursos Geológicos, no prazo de dois anos após a sua entrada em vigor, que reveste a natureza de programa setorial, da responsabilidade da DGEG e do LNEG. Este programa setorial permite sistematizar o conhecimento disponível sobre recursos geológicos, coligindo toda a informação disponível sobre as atividades de revelação e de aproveitamento de depósitos e massas minerais, com a respetiva identificação, caracterização e incidência territorial.

Descrição

Concretização, através de Despacho do membro do governo responsável pela área dos recursos geológicos, em articulação com o membro do Governo responsável pela área do ordenamento do território, ao abrigo do artigo 46.º do DL 80/2015, de 14 de maio. Incluirá realização de consultas públicas digitais, elaboração do relatório de consulta pública, atualização e submissão das propostas de alteração legislativa e publicação do respetivo diploma legal.

Benefícios

Dotar a administração com conhecimento geológico adequado para desenvolver políticas regionais e locais compatíveis com o aproveitamento sustentável dos recursos minerais, promovendo a sua compatibilidade com outros usos e atividades no âmbito do ordenamento do território cumprindo com as metas definidas no REMPC. Caracterizar o potencial mineiro nacional, designadamente, os depósitos minerais críticos e estratégicos, atendendo às necessidades de matérias-primas para o abastecimento da indústria.

Cronograma

2024

2025

2026

Datas-chave

20/12/2024: Apresentação do Projeto de Despacho
20/12/2026: Conclusão Programa Setorial

Responsável

DGEG, GSEEn

Consulta

DGT, CCDR's, LNEG, APA, IAPMEI, DGAE, AICEP, ICNF, Associações



MEDIDA 4

Integração dos Recursos Geológicos nos Instrumentos de Ordenamento do Território de âmbito regional e local

GERAL

Motivação

Em cumprimento do Artigo 13.º do REMPC, as autoridades nacionais, regionais e locais responsáveis pela elaboração dos planos no âmbito do planeamento do território, incluindo o zonamento e os planos de utilização do solo, devem ponderar incluir nesses planos, se for caso disso, disposições para o desenvolvimento de projetos de matérias-primas críticas.

Descrição

Proceder à identificação da legislação a alterar/complementar, relativa ao planeamento do território e respetiva identificação das entidades responsáveis, para acomodar o previsto no Artigo 13.º (Planeamento) do REMPC.

Benefícios

Os conflitos de utilização do solo podem criar obstáculos à implantação de projetos de matérias-primas críticas. Com esta medida prevê-se que seja possível encontrar um equilíbrio entre os bens e os interesses públicos, reduzindo o risco de conflito e acelerando a implantação sustentável de projetos de matérias-primas críticas.

Cronograma

2024

2025

2026

Datas-chave

Responsável

DGT, CCDR's

Consulta

DGEG, LNEG, APA, IAPMEI, DGAE, AICEP, ICNF, Associações

TERRITÓRIO
PORTUGAL.

MEDIDA 5

Resolução célere e eficaz de litígios relativos aos projetos estratégicos

GERAL

Motivação

Pela sua dimensão e complexidade, os projetos estratégicos terão – nas várias fases e dimensões dos processos de licenciamento - um potencial acrescido de serem objeto de impugnação judicial, e são facilmente objeto de processos judiciais abusivos cuja eficácia deve ser limitada, sem que tal comprometa a eficácia e a segurança do controlo jurisdicional. Assim, e em linha com o considerando 30, o n.º 8 do artigo 9.º, e o artigo 10.º do REMPC, os litígios que envolvam o licenciamento de projetos estratégicos devem, por isso, ser resolvidos em tempo útil, e de forma a não comprometerem a sua continuidade ou desenvolvimento.

Descrição

Articulação entre o Ministério do Ambiente e Energia e o Ministério da Justiça para aferir a necessidade de adequar a legislação portuguesa (Código de Processo dos Tribunais Administrativos) ao REMPC, designadamente verificar se permite cumprir o estabelecido no n.º 8 do artigo 9.º, e se assegura o acesso dos requerentes e promotores de projetos estratégicos a um processo simples e com tramitação urgente em todos os processos judiciais. Caso necessário, devem ser propostas as alterações ao CPTA que assegurem esse cumprimento. Deverá ser revista a legislação relativa à atribuição de direitos e ao licenciamento para verificar se é razoável recorrer a meios alternativos de resolução de litígios (arbitragem, mediação, etc.).

Benefícios

Rápida resolução de litígios, dissuasão do recurso a ações judiciais abusivas, clareza e segurança jurídicas para os promotores, para a Administração, para os cidadãos e demais partes interessadas.

Cronograma

2024

2025

2026

Datas-chave

31/01/2025: Início da articulação MAEn/MJ

Responsável

MJ

Consulta

APA, DGEG, ICNF, CCDRs



MEDIDA 6

Estabelecimento de parcerias estratégicas e cooperação internacional

GERAL

Motivação

Num contexto geopolítico de incerteza e tensão crescentes, e para além da redução da dependência externa, a segurança do aprovisionamento de matérias primas a nível nacional e europeu passa também pelo desenvolvimento de relações robustas e sólidas com os países terceiros que possam contribuir para assegurar as MPCE inexistentes ou escassas em Portugal e na Europa, bem como pela participação consistente em fóruns e eventos internacionais na área das MPCE. Deve também ser reforçada a cooperação com os países da CPLP nesta área.

Descrição

A. Articulação do MAEN com o MNE para mapear todos os instrumentos jurídicos internacionais subscritos por Portugal na área das MPC (acordos internacionais bilaterais e multilaterais, e memorandos de entendimento), e avaliar a respetiva implementação e execução. Selecionar os países potencialmente relevantes e avaliar a oportunidade e mais valia de negociar acordos e memorandos bilaterais nesta área. Reforçar a cooperação institucional com os países da CPLP nesta área. Elencar iniciativas internacionais (EITI, pe) e ponderar a mais valia e interesse da adesão ou outras formas de colaboração.

B. Identificar e apoiar as empresas portuguesas que operam fora de Portugal ao longo da cadeia de valor das matérias primas .

Benefícios

Redução da dependência externa de Portugal e da União Europeia de matérias-primas críticas e estratégicas assegurando a sustentabilidade no aprovisionamento destas matérias-primas ao longo de toda a cadeia de valor. Reforço da cooperação internacional, em especial com países da CPLP. Reforço da capacidade institucional, através da participação em organizações e iniciativas internacionais na área das MPCE.

Cronograma

2024

2025

2026

Datas-chave

31/01/2025: Início da articulação MAEn/MNE e MAEn/MEconomia

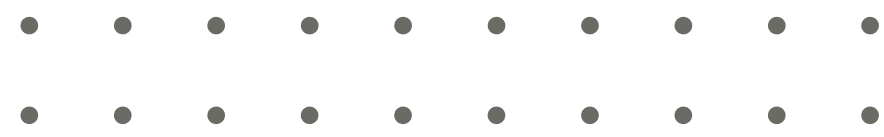
Responsável

A. MNE B. MEconomia

Consulta

AICEP, DGEG, LNEG, APA





5. MEDIDAS

PROSPEÇÃO E PESQUISA

Nas últimas décadas registou-se um desinvestimento no desenvolvimento de conhecimento geológico em Portugal através da aquisição de dados de prospeção regional sobre recursos minerais e desenvolvimento de cartografia temática.

Verifica-se uma forte lacuna no conhecimento regional sobre as potencialidades do território nacional em recursos minerais, em particular de matérias-primas críticas e estratégicas.

A secção 5 – prospeção e pesquisa do REMPC define a necessidade de os Estados-Membros elaborarem Planos Nacionais de Prospeção e Pesquisa gerais, orientados para as matérias-primas críticas e os minerais portadores de matérias-primas críticas.

Medida 7 – Desenvolver o Programa Nacional de Prospeção e Pesquisa

Medida 8 – Lançamento de concursos de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de recursos minerais



MEDIDA 7

Desenvolver o Programa Nacional de Prospeção e Pesquisa

PROSPEÇÃO
E PESQUISA

Motivação

Estabelecer uma base de conhecimento territorializada em matérias-primas críticas e estratégicas para identificação de áreas-alvo com elevado potencial mineral, conforme previsto no artigo 19.º do REMPC.

Descrição

O programa nacional deve aumentar a informação disponível sobre a ocorrência de matérias primas críticas e estratégicas nacional; realizar campanhas geoquímicas, amostragem de sedimentos de corrente e rochas e prospeção geofísica; reprocessamento de dados existentes; desenvolver mapas que mostrem informações básicas sobre as ocorrências minerais que contenham matérias-primas críticas, disponibilizando-os ao público, num sítio web de acesso livre. O Plano Nacional de Prospeção e Pesquisa deverá ser reexaminado pelo menos de 5 em 5 anos.

Benefícios

Divulgação de áreas com elevada prospetividade mineira; redução da dependência externa de Portugal e da União Europeia de matérias-primas críticas e estratégicas assegurando a sustentabilidade no aprovisionamento destas matérias-primas ao longo de toda a cadeia de valor. Aconselhar o Governo no desenvolvimento de políticas e medidas estratégicas relacionadas com a salvaguarda e aproveitamento dos recursos minerais com ênfase nas matérias-primas críticas e estratégicas.

Cronograma

2024

2025

2026

Datas-chave

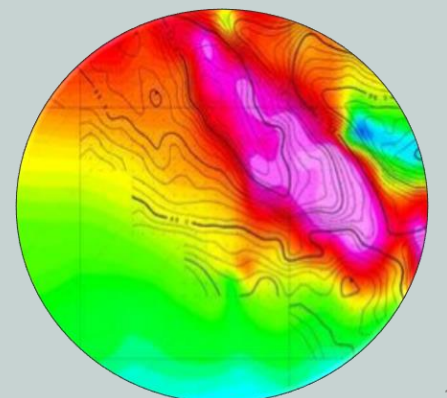
24/04/2025: Entrega do PNPP ao GSEEn
24/05/2025: Comunicar PNPP à CE (Art.º 19.º)

Responsável

LNEG

Consulta

DGEG, EDM, Associações, Instituições Ensino Superior



MEDIDA 8

Lançamento de concursos de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de recursos minerais

PROSPEÇÃO E PESQUISA

Motivação

Complementarmente à elaboração do Programa Nacional de Prospeção e Pesquisa e atentos os objetivos do REMPC, a fim de obter e atualizar informações sobre as ocorrências de matérias-primas críticas, deverão ser lançados os concursos de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de recursos minerais. Pretende-se assim, acelerar os processos para a atribuição dos direitos de prospeção e pesquisa e estimular os investimentos nesta temática, contribuindo para o conhecimento geológico detalhado e que permitam a identificação de ocorrências e depósitos com potencial de exploração.

Descrição

Rever e aprovar as peças procedimentais bem como as áreas a concurso, lançando o respetivo concurso por iniciativa do Estado nos termos do artigo 16.º do DL 30/2021, de 7 de maio, na sua redação atual, para atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de lítio em seis áreas que foram objeto de Avaliação Ambiental Estratégica.

Promover o lançamento de concursos de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de recursos minerais por iniciativa da DGEG, quando, sobre a mesma área disponível, incidiram mais do que um pedido de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa incompatíveis, nos termos do DL 30/2021, de 7 de maio.

Benefícios

Assegurar o desenvolvimento das atividades de prospeção e pesquisa nestas áreas e promover o conhecimento das características geológicas e geoquímicas dos minerais que contêm matérias-primas críticas e as suas implicações no território.

Contribuir para a avaliação do potencial de extração de minerais de matérias-primas críticas em Portugal e o seu potencial para o cumprimento das metas previstas no REMPC nas etapas de extração e processamento de matéria-primas críticas e estratégicas.

Cronograma

2024

2025

2026

Datas-chave

20/12/2024: Lançamento do primeiro concurso internacional

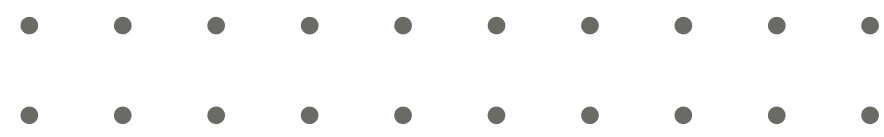
Responsável

DGEG, GSEEn, SG MAEn

Consulta

LNEG





5. MEDIDAS

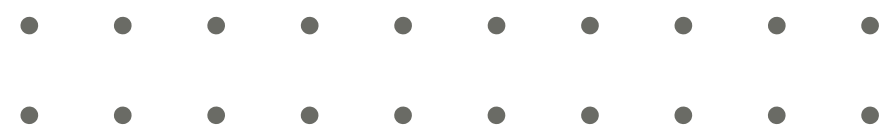


LICENCIAMENTO

Nos considerandos 28 e 29, e no artigo 9.º do REMPC é definida a necessidade de criação ou definição de um ponto único de contacto (PUC) de forma a assegurar que os promotores dos projetos tenham de interagir com apenas um único interlocutor, por nível administrativo e por fase específica da cadeia de valor. O(s) PUC(s) serão responsáveis por facilitar e coordenar o procedimento de licenciamento, prestando informações sobre os elementos previstos no artigo 18.º. Devem também assegurar o cumprimento dos n.ºs 2, 6, 7, 8 e 9 do artigo 11.º, e n.ºs 1, 4 e 5 e 2 do artigo 12.º do REMPC. Em Portugal, as entidades com atribuições e competências no licenciamento de projetos de matérias-primas encontram-se divididas pelas diferentes fases da cadeia de valor, conforme a Classificação de Atividade Económica (CAE) e âmbito de intervenção territorial.

De acordo com o artigo 18.º os Estados-Membros devem prestar em linha, de forma centralizada e facilmente acessível informações sobre os procedimentos administrativos relevantes para os projetos de matérias-primas críticas. Para o efeito considera-se necessário desenvolver plataformas de licenciamento que permitam a tramitação digital em linha de todos os processos de licenciamento dos projetos. Face à existência de plataformas em algumas das entidades, configura-se essencial assegurar a interoperabilidade das plataformas entre si.





5. MEDIDAS



LICENCIAMENTO

Adicionalmente, o artigo 10.º estabelece que deve ser concedido aos projetos estratégicos o estatuto de maior importância nacional possível, caso esse estatuto exista no direito nacional. Em Portugal esse estatuto encontra-se definido através do regime dos Projetos de Potencial Interesse Nacional (PIN).

Medida 9 – Designação de Pontos Únicos de Contacto (PUC)

Medida 10 – Plataforma eletrónica para o licenciamento de projetos de matérias-primas críticas

Medida 11 – Atribuição de Estatuto Prioritário aos Projetos Estratégicos de MPC



MEDIDA 9

Designação de Pontos Únicos de Contacto (PUC)

LICENCIAMENTO

Motivação

Os pontos únicos de contacto (PUC) assegurarão que os promotores dos projetos interajam com apenas um único interlocutor, por nível administrativo e fase específica da cadeia de valor, sendo responsáveis por facilitar e coordenar o procedimento de licenciamento, prestando informações, coordenando e facilitando a apresentação de quaisquer documentos e informações relevantes.

Descrição

Designação dos PUC de acordo com as competências atribuídas às entidades nacionais, no âmbito da Classificação das Atividades Económicas (CAE), da fase específica da cadeia de valor das matérias-primas críticas e da tipologia dos projetos estratégicos (4 tipos). PUCs: DGEG, CCDR-N, CCDR-C, CCDR-LVT, CCDR-ALE, CCDR-ALG e APA. Disponibilização de um sítio web simples e acessível com a indicação dos PUC, endereços e meios eletrónicos de comunicação e conteúdos fornecidos nos termos do artigo 18.º - Acessibilidade em linha das informações administrativas.

Benefícios

Clareza nas comunicações entre o promotor e as entidades licenciadoras, bem como informação, a qualquer momento, sobre o estado do licenciamento do projeto, assegurando o cumprimento dos prazos e adequado desenvolvimento do projeto. Transparência aos cidadãos e às comunidades locais sobre onde deverão ser obtidas informações sobre os estado do licenciamento e desenvolvimento do projeto.

Cronograma

2024

2025

2026

Datas-chave

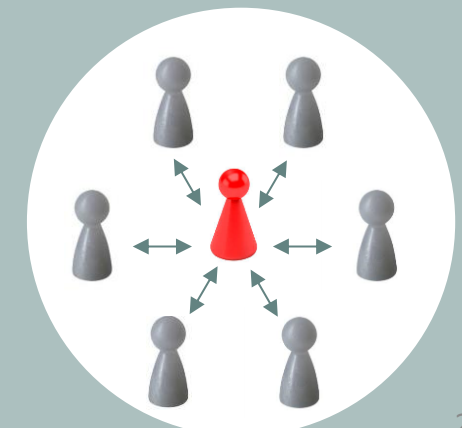
20/12/2024: Entrega ao GSEEn da proposta de PUCs
24/02/2025: Designação de PUC (Art.º 9.º)

Responsável

DGEG, APA, CCDR's

Consulta

IAPMEI, AICEP, ICNF



Motivação

Desenvolvimento de uma solução imediata, com recurso às plataformas disponíveis, que permita viabilizar o licenciamento em linha de projetos de matérias-primas críticas, dando cumprimento às obrigações previstas no REMPC, nos prazos fixados. Desenvolvimento, a médio-longo prazo, de uma plataforma para o licenciamento de recursos geológicos.

Descrição

Ação 1 – Adequar ou assegurar interoperacionalidade das plataformas existentes: a) SIR e SILiAmb/LUA para projetos de instalações industriais; b) SILiAmb/LUA para projetos de extração (incluindo beneficiação) ou de valorização de resíduos de extração, sem instalações industriais; c) SILiAmb/LUA para projetos de reciclagem ou de substituição; Colocação dos serviços de licenciamento no *gov.pt*.
Ação 2 - Elaboração de documento que descreva o procedimento aplicável ao licenciamento de projetos de matérias-primas críticas, a disponibilizar, designadamente, nos sítios *web* das entidades coordenadoras e facilitadoras do procedimento de licenciamento.
Ação 3 – Desenvolver, a médio-longo prazo, uma plataforma para o licenciamento de recursos geológicos.

Benefícios

Dar resposta imediata ao REMPC, em matéria de plataforma para o licenciamento em linha dos projetos estratégicos de matérias-primas críticas, garantido eficiência e eficácia e prestar em linha, de forma centralizada e acessível, as informações sobre os procedimentos administrativos para os projetos estratégicos de matérias-primas críticas.

Cronograma

2024

2025

2026

Datas-chave

20/12/2024: Entrega à GSEEn da proposta para assegurar a interoperabilidade das plataformas

Responsável

DGEG, APA, CCDR´s

Consulta

IAPMEI, AICEP, AMA



Motivação

Em cumprimento do artigo 10.º do REMPC, deve ser concedido aos projetos estratégicos na União, o estatuto de maior importância nacional possível, caso esse estatuto exista no direito nacional. Estes projetos devem ser tratados em conformidade com os procedimentos de licenciamento aplicáveis aos projetos de potencial interesse nacional e que sejam acompanhados pela CPAI.

Descrição

Apresentação de proposta legislativa, promovendo a articulação com o artigo 10.º do REMPC relativamente ao estatuto prioritário dos projetos estratégicos. Realizar consultas públicas digitais e elaborar o respetivo relatório; atualizar e submeter as propostas de alteração legislativa; publicar o diploma legal.

Benefícios

Assegurar que a legislação está alinhada com as novas exigências, assegurando uma aplicação eficaz do REMPC, situação que fortalece a legitimidade do processo e demonstra o compromisso da Administração com as políticas definidas para assegurar o aprovisionamento de matérias-primas críticas, conforme salvaguarda este Regulamento Europeu. Permite a redução do tempo de licenciamento, promovendo uma maior articulação setorial do projeto.

Cronograma

2024

2025

2026

Datas-chave

20/12/2024: Apresentação do Projeto de Decreto-Lei

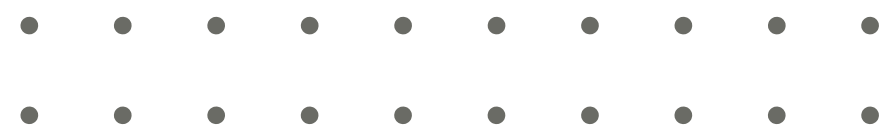
Responsável

AICEP, MEconomia

Consulta

APA, IAPMEI, DGEG, DGAE, ICNF, CCDRs





5. MEDIDAS



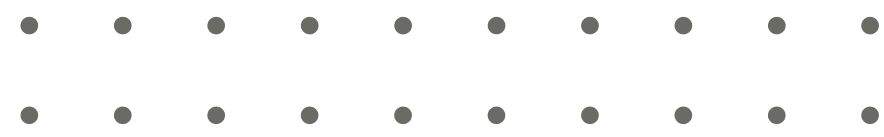
CIRCULARIDADE

Na secção 1 – Circularidade do Capítulo 5 – Sustentabilidade do REMPC são estipuladas um conjunto de disposições com vista a promover a circularidade, a eficiência e a substituição de matérias-primas críticas e estratégicas. Em particular, o artigo 26º estabelece que cada Estado-Membro deve adotar e executar programas nacionais que contenham medidas nacionais de circularidade.

Neste contexto, destaca-se em Portugal a existência de um conjunto de instrumentos de planeamento como o projeto de PAEC 2030, o PNGR 2030, o PERSU 2030, PA ECO360 e o PERNU 2030, para além do RGGR, que preveem medidas essenciais para a concretização dos objetivos do Regulamento MPC.

Estes instrumentos de planeamento incorporam medidas que pretendem incentivar o progresso tecnológico e a eficiência na utilização de recursos a fim de moderar o aumento previsto no consumo e utilização de matérias-primas críticas na UE. Verificam-se, contudo, oportunidades ao nível de:





5. MEDIDAS



CIRCULARIDADE

- Integração e/ou desenvolvimento do tema das matérias-primas críticas nas Estratégias de Investigação e Inovação para uma Especialização Inteligente e nas Agendas Regionais de Economia Circular;
- Elaboração de campanhas de educação e sensibilização para uma economia circular, que contemplem, designadamente a importância de reduzir a utilização e a dependência de matérias-primas críticas;
- Apoio a projetos de I&D&I que explorem o uso de alternativas às matérias-primas críticas;
- Reciclagem e aproveitamento de recursos minerais críticos de instalações de resíduos de minas ativas ou já abandonadas – “*Secondary mining*”.

Medida 12 – Adoção de medidas nacionais de circularidade

Medida 13– Valorização de matérias-primas críticas a partir de resíduos de extração

Medida 14 – Reciclabilidade de ímanes permanentes



MEDIDA 12

Adoção de medidas nacionais de circularidade

CIRCULARIDADE

Motivação

Identificar as medidas na legislação em vigor, em planos, programas e estratégias, nacionais e regionais, destinadas a promover a circularidade de matérias-primas críticas, que se consideram poder dar resposta às obrigações específicas consagradas no REMPC e propor colmatar eventuais lacunas identificadas, nomeadamente quanto ao seu artigo 26.º.

Descrição

Ação 1: Identificar as disposições do REMPC que relevam em matéria de circularidade aplicável às matérias-primas críticas.
Ação 2: Compilar as medidas específicas contidas na legislação em vigor, planos, programas e estratégias, nacionais e regionais, no âmbito da promoção da circularidade de matérias-primas críticas, no prazo neste fixado, identificando eventuais lacunas a suprir.
Ação 3: Apresentar as propostas que se revelem necessárias (alterações legislativas, alterações a planos e programas, fixação de prioridades de implementação de ações/projetos constantes em planos e programas vigentes, entre outras) que permitam suprir eventuais lacunas identificadas, no quadro das obrigações previstas no REMPC, em matéria de circularidade das matérias-primas.
Ação 4: Elaboração de relatório síntese com as propostas identificadas na ação 3 e eventuais recomendações e cronograma.

Benefícios

Garantir que o acervo nacional existente assegure o cabal cumprimento, pelo Estado Português, das disposições do REMPC, em matéria de circularidade das matérias-primas críticas.

Cronograma

2024

2025

2026

Datas-chave

23/04/2026: Adota e executa Plano Nacional (art.º 26.º)

Responsável

APA, DGAE

Consulta

LNEG, CCDR's, ICNF, IAPMEI, DGEG



MEDIDA 13

Valorização de matérias-primas críticas a partir de resíduos de extração

CIRCULARIDADE

Motivação

Em cumprimento dos considerandos n.º 53, n.º 54 e n.º 56 e do artigo 27.º do REMPC, deve ser elaborado um estudo de avaliação económica sobre a potencial valorização de matérias-primas críticas a partir de resíduos de extração armazenados na instalação ou em instalações abandonadas.

Descrição

Efetuar a caracterização mineralógica e físico-química de resíduos de extração mineira, incluindo os localizados em instalações encerradas e abandonadas, com potenciais matérias-primas críticas e promover a sua valorização económica (circularidade). Atualizar a base de dados digital e pública das instalações de resíduos já existente ao abrigo do DL n.º 10/2010, de 4 de fevereiro, na sua redação atual; Promoção e valorização das matérias-primas críticas a partir dos resíduos de extração. Envio de uma circular aos operadores das instalações de resíduos de extração para proceder ao estudo de avaliação económica preliminar sobre a potencial valorização de matérias-primas críticas.

Benefícios

A valorização de resíduos mineiros com matérias-primas críticas promove a redução de passivos ambientais, diminuição da necessidade de extração de recursos minerais primários, a sustentabilidade e economia circular do setor mineiro e a criação de emprego e negócio. A procura por soluções para o aproveitamento de resíduos pode estimular a pesquisa e o desenvolvimento de novas tecnologias.

Cronograma

2024

2025

2026

Datas-chave

24/11/2026: Estudo de Potencial (n.º 3, Art.º 27.º)

24/11/2027: Valorização (n.º 5, Art.º 27.º)

Responsável

EDM e DGEG

Consulta

LNEG, APA, Associações



Motivação

Em cumprimento dos considerandos n.º 57, 58, 62 e 69 e dos Artigos 28º e 29º do REMPC, os responsáveis pela colocação no mercado de dispositivos, equipamentos ou produtos que contenham ímanes permanentes devem assegurar que os mesmos dispõem de rótulos que indiquem os conteúdos em ímanes permanentes, os respetivos tipos, de acordo com formato a definir pela Comissão através de Ato de execução. Devem ser também assegurados os procedimentos de comunicação do teor de material reciclado dos ímanes permanentes conforme Artigo 29º.

Descrição

Acompanhar a publicação dos atos de execução da Comissão de forma a adotar os necessários ajustes legais e os mecanismos e procedimentos de verificação do cumprimento dos artigos 28.º e 29.º do REMPC e a sua fiscalização.

Benefícios

Contribuir para uma maior reciclagem de ímanes permanentes, aumentando a circularidade e promovendo assim um mercado secundário para ímanes permanentes e garantindo a segurança do aprovisionamento de matérias-primas críticas presentes nos ímanes permanentes.

Cronograma

2024

2025

2026**Datas-chave**

Até 24 de maio de 2026 a Comissão adota um ato de execução e estabelece regras em matéria de sanções.

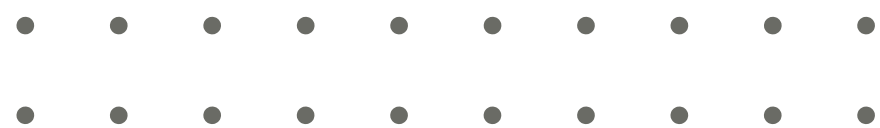
Responsável

APA, DGAE, ASAE

Consulta

APA, DGAE, ASAE





5. MEDIDAS



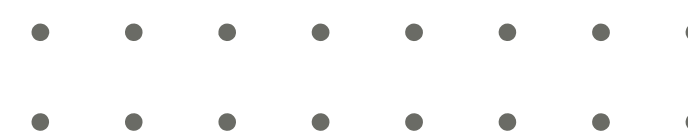
MONITORIZAÇÃO E STOCKS

O reforço das cadeias de valor das matérias-primas críticas é essencial para garantir uma maior segurança do aprovisionamento. No entanto, de forma a prever eventuais perturbações do aprovisionamento de matérias-primas, e preparar Portugal e as empresas para resistir às suas consequências, deverão ser desenvolvidas medidas para reforçar a capacidade de monitorização, coordenar os stocks estratégicos e reforçar o grau de preparação das empresas.

Portugal necessita de criar instrumentos e mecanismos que permitam a monitorização das cadeias de aprovisionamento de matérias-primas críticas e informar as empresas do potencial risco de perturbações no aprovisionamento e contribuir para a decisão de criação de stocks estratégicos de matérias-primas.

Medida 15 – Identificar as "grandes empresas" que operam em Portugal

Medida 16 – Criar procedimentos de reporte, monitorização e mitigação dos riscos, bem como coordenação de eventuais stocks estratégicos



MEDIDA 15

Identificar as "grandes empresas" que operam em Portugal

MONITORIZAÇÃO
E STOCKS

Motivação

Identificar as empresas que operam em Portugal e que se enquadram no conceito de "grande empresa" no REMPC e desenhar metodologia que permita assegurar a respetiva listagem.

Descrição

Ação 1: Fazer correspondência entre as atividades do n.º 1 do art. 24.º do Regulamento com a respetiva CAE, admitindo-se a necessidade de consulta ao INE;
Ação 2: Identificar as fontes de informação a utilizar de modo a listar as empresas com as CAE identificadas;
Ação 3: Preparar e enviar ofício às empresas listadas, solicitando informações para validação;
Ação 4: Tratamento dos dados recebidos com vista à elaboração da lista final;
Ação 5: Apresentação da lista final.

Benefícios

Mapeamento das grandes empresas que utilizam MPE, contribuindo para a preparação das mesmas na avaliação dos riscos associados ao aprovisionamento de MPE.

Cronograma

2024

2025

2026

Datas-chave

24/05/2025: Identificação das "grandes empresas"

Responsável

IAPMEI

Consulta

DGAE, DGEG



MEDIDA 16

Criar procedimentos de reporte, monitorização e mitigação dos riscos, bem como coordenação de eventuais stocks estratégicos

MONITORIZAÇÃO
E STOCKS

Motivação

De forma a prever eventuais perturbações do aprovisionamento de matérias-primas e preparar Portugal e as empresas para resistir às suas consequências, deverão ser criados procedimentos de reporte, monitorização, mitigação dos riscos e coordenação de eventuais stocks estratégicos. Para o efeito, devem as autoridades nacionais assegurar o reporte de informação por parte das grandes empresas que participam nas cadeias de valor das matérias-primas, de forma a partilharem as informações pertinentes com o subgrupo de monitorização do Comité Europeu das Matérias-Primas Críticas e demais necessidades de reporte e de informação.

Descrição

Identificação dos instrumentos legais a criar ou a rever, de forma a incorporar os mecanismos de monitorização e eventual reporte de informação por parte das empresas e dotar as autoridades de capacidade de realização de testes de esforço para cada cadeia de aprovisionamento de matérias-primas críticas em colaboração com a Comissão Europeia (artigo 20.º). Portugal deve informar a Comissão para efeitos de monitorização de acordo com o disposto no artigo 21.º, bem como informações relativas a eventuais stocks estratégicos de matérias-primas críticas (artigo 22.º), caso pertinente para garantir a segurança de aprovisionamento para Portugal ou para a União Europeia no âmbito da coordenação integrada de stocks (artigo 23.º) e contribuindo para a preparação das empresas para os riscos.

Benefícios

Garantir o aprovisionamento seguro e sustentável de matérias-primas críticas e estratégicas, mitigando riscos no seu aprovisionamento e a consequente disrupção das cadeias de valor e os respetivos impactos económicos e sociais, e eventuais riscos geopolíticos considerando o carácter estratégico de algumas das matérias-primas.

Cronograma

2024

2025

2026

Datas-chave

24/05/2026: Relatórios de monitorização e Informação de stocks estratégicos

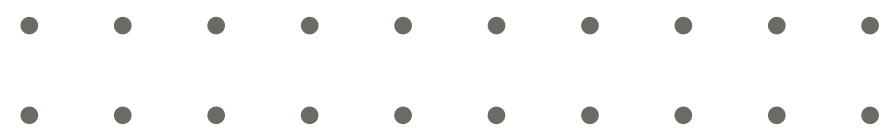
Responsável

DGAE

Consulta

DGEG, IAPMEI, LNEG, APA, CCDR's, INE





5. MEDIDAS



Financiamento

Os projetos de matérias-primas críticas a nível da União enfrentam muitas vezes dificuldades de acesso ao financiamento. Os mercados de matérias-primas críticas caracterizam-se com frequência por uma acentuada volatilidade dos preços, por longos prazos de execução e por um elevado grau de concentração e opacidade. Além disso, o financiamento do setor exige um elevado nível de conhecimentos especializados, muitas vezes inexistentes entre as instituições financeiras. De forma a assegurar o desenvolvimento de projetos estratégicos, esses projetos deverão beneficiar de apoio para obter melhor acesso ao financiamento, por exemplo através de mecanismos de redução dos riscos dos investimentos.

Medida 17 – Adoção de instrumentos e programas de apoio ao financiamento de projetos estratégicos



MEDIDA 17

Adoção de instrumentos e programas de apoio ao financiamento de projetos estratégicos

FINANCIAMENTO

Motivação

De forma a assegurar o desenvolvimento de projetos estratégicos em Portugal, deverão ser adotados instrumentos e programas de apoio ao financiamento, que permitam aos promotores beneficiar de apoio para obter melhor acesso ao financiamento, por exemplo através de mecanismos de redução dos riscos dos investimentos.

Descrição

Assegurar a articulação e a identificação de diferentes instrumentos e programas de apoio ao financiamento de projetos estratégicos em Portugal através do IAPMEI, da AICEP e do Banco Português de Fomento, que deverão ser coordenados com o aconselhamento e financiamento que possa ser atribuído a estes projetos estratégicos através dos mecanismos europeus, coordenados ao nível do subgrupo de financiamento do Comité Europeu das Matérias-Primas Críticas, bem como outros mecanismos adotados com parceiros internacionais.

Benefícios

Contribuir para uma redução dos riscos dos investimentos de projetos estratégicos de matérias-primas críticas.

Cronograma

2024

2025

2026

Datas-chave

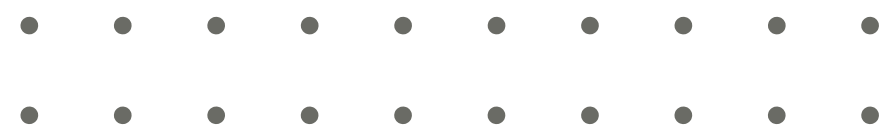
Responsável

MEconomia

Consulta

IAPMEI, AICEP, Banco Português de Fomento, ADCoesão (FAE), ANI (Horizonte 2030), DGAE (Auxílios de Estado)





5. MEDIDAS



PARTICIPAÇÃO PÚBLICA E ENVOLVIMENTO DAS PARTES INTERESSADAS

Com a entrada em vigor do REMPC, importa que Portugal acompanhe o compromisso da União Europeia, eliminando obstáculos a uma estratégia nacional coerente em todo o território, através de alterações legislativas ou criando legislação específica, para dar cumprimento aos objetivos do regulamento e permitir acomodar ao nível dos planos de ordenamento do território, a compatibilização dos vários usos do solo.

Uma vez que a aceitação pública dos projetos mineiros é crucial para a sua execução efetiva, o promotor do projeto deverá também apresentar um plano que contenha medidas para promover a aceitação pública. Deverá ser dada especial atenção aos parceiros sociais, à sociedade civil e aos organismos de supervisão.

Medida 18 – Reforma da governação das matérias-primas

Medida 19 – Plano de Comunicação dos Recursos Minerais



MEDIDA 18

Reforma da governação das matérias-primas

PARTICIPAÇÃO
PÚBLICA

Motivação

Os objetivos das União para o aprovisionamento seguro de matérias-primas impõem uma coordenação eficaz entre as áreas governativas com responsabilidades nas várias fases da cadeia de valor. Essa coordenação deve acontecer a vários níveis: técnico, operacional e político, e deve receber o contributo da sociedade civil e dos agentes dos vários sectores, com o objetivo de definir políticas públicas para as matérias primas, e assegurar a participação consistente e articulada de Portugal no Comité Europeu das Matérias-Primas Críticas, garantindo que o Governo tem a informação necessária para o desenvolvimento de políticas e medidas que contribuam para o aprovisionamento seguro e sustentável de matérias-primas críticas.

Descrição

A. Criar, a nível nacional, um Comité Espelho do CRMB, para coordenar a participação portuguesa no Comité;
B. Criar e assegurar um fórum permanente de reflexão política, definição e avaliação das políticas públicas para as matérias primas, ao longo de toda a cadeia de valor, e que permita a articulação destas políticas com as de outras áreas da atividade económica. Numa primeira fase, refletir e definir as linhas gerais desta estrutura, e decidir a forma jurídica mais ajustada aos objetivos bem como a respetiva coordenação. Preparar projeto de Resolução do Conselho de Ministros que cria esta estrutura e define a sua composição e regras de funcionamento: é necessário *a priori* a elaboração e validação da proposta pelas entidades envolvidas e envio à tutela para aprovação e início do processo legislativo.

Benefícios

Aconselhamento estratégico do Governo no desenvolvimento de políticas e medidas nesta matéria; envolvimento de peritos e representantes da sociedade civil; transparência na elaboração de políticas públicas e nas tomadas de decisão; redução da dependência externa de Portugal e da União Europeia de matérias-primas críticas e estratégicas assegurando a sustentabilidade no aprovisionamento destas matérias-primas ao longo de toda a cadeia de valor.

Cronograma

2024

2025

2026

Datas-chave

25/02/2025: Início do processo legislativo

Responsável

GSEEn

Consulta

GMAEN, GMEconomia, GMACT



Motivação

Facilitar a aceitação pública, incluindo, se for caso disso, medidas destinadas a facilitar o envolvimento significativo e a participação ativa das comunidades envolvidas, a criação de canais de comunicação recorrentes com comunidades locais, organizações, incluindo os parceiros sociais, e autoridades. Propiciar uma comunicação informada da importância dos recursos minerais e a realização de campanhas de sensibilização.

Descrição

Desenvolvimento de um plano de comunicação claro, acessível e transparente, que aproxime e informe as populações das necessidades do País e da Europa, da importância que é desenvolver projetos de forma integrada e inclusiva. Sensibilização de autarcas e municípios. Sensibilizar e informar a população em geral, bem como algumas classes profissionais responsáveis por disseminar e divulgar a real importância e valor que os recursos geológicos podem e devem ter para o País e para as Regiões.

Benefícios

Esclarecimento da importância dos recursos minerais para a sociedade e respetivo desenvolvimento. Informar sobre a riqueza mineral de cada território, contribuindo para uma maior compreensão e aceitação dos projetos de matérias-primas.

Cronograma

2024

2025

2026

Datas-chave

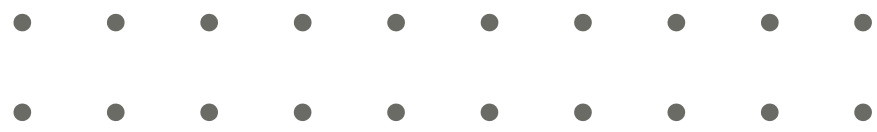
Responsável

GSEEn

Consulta

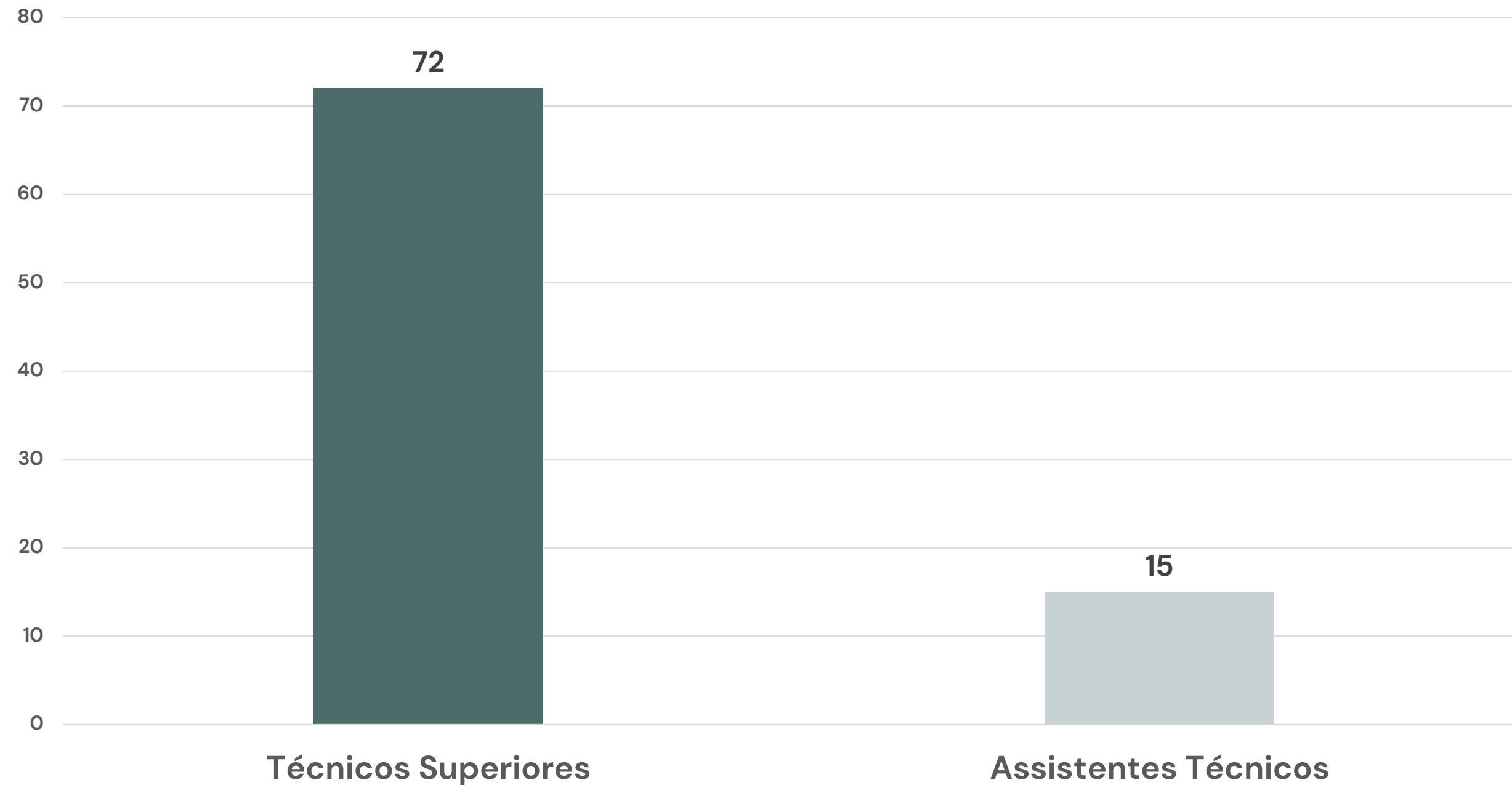
DGEG, APA, IAPMEI, DGAE, AICEP, LNEG, ICNF, EDM, Associações



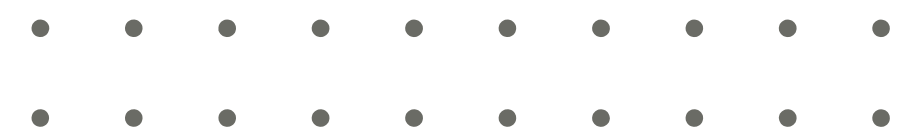


6. RECURSOS

Recursos humanos

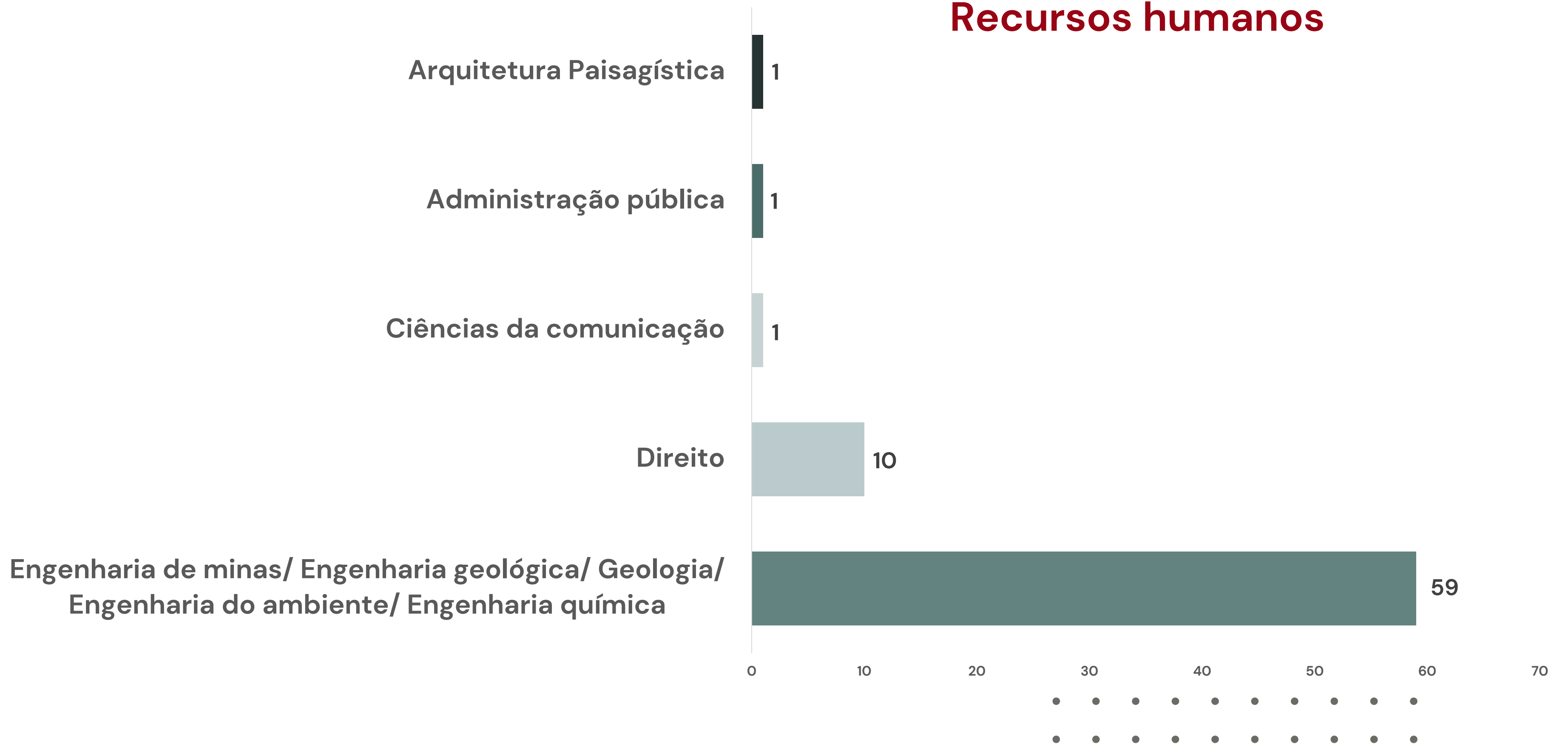


* Recursos humanos – concurso externo / mobilidade . Número obtido com base no levantamento efetuado por sete das 13 entidades que compunham o GT.



6. RECURSOS

Recursos humanos

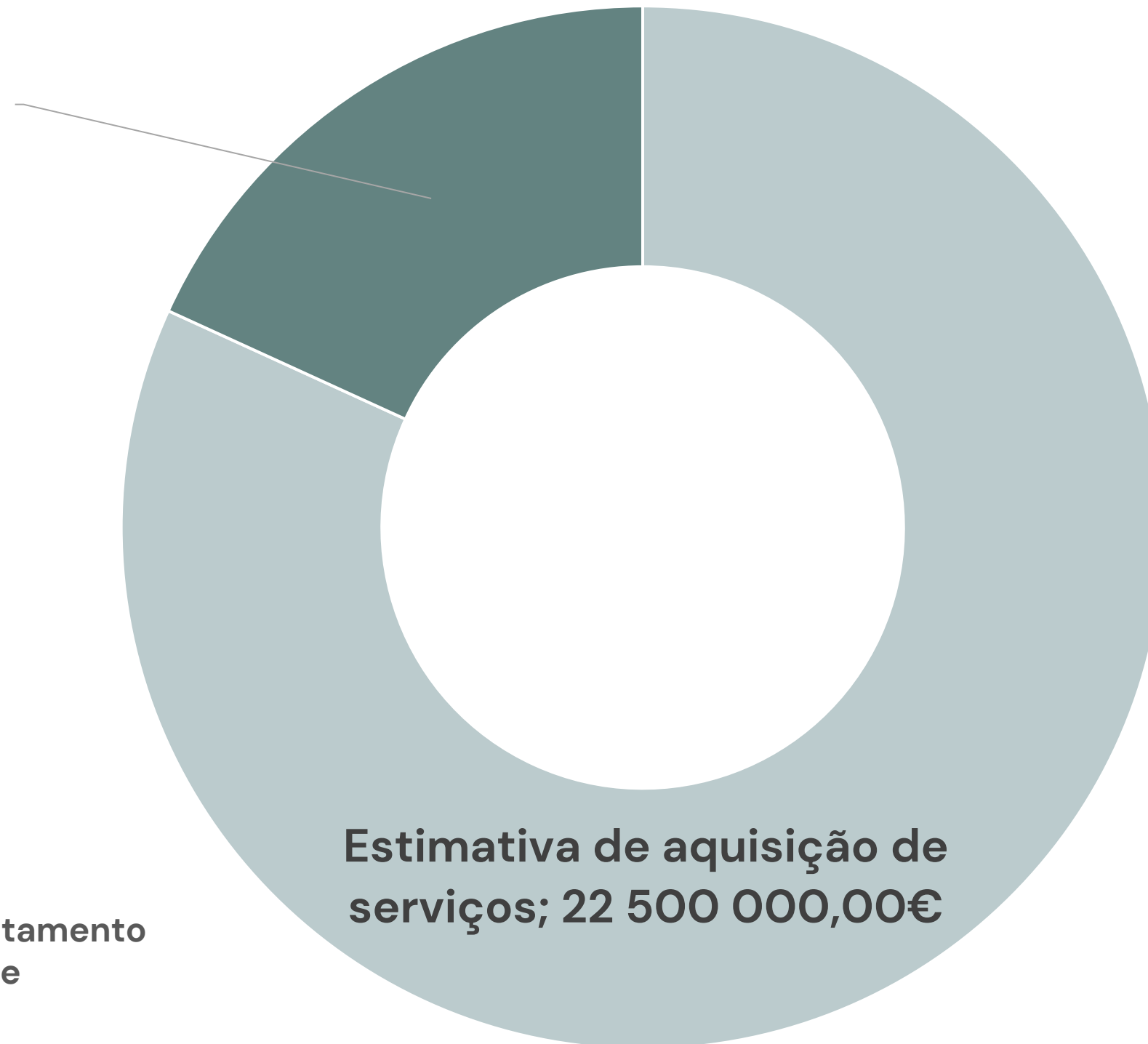




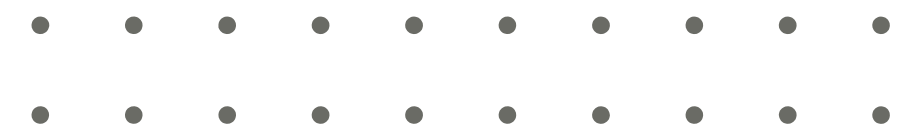
6. RECURSOS

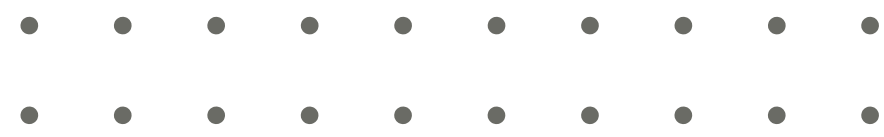
Recursos financeiros

Estimativa de aquisição de equipamentos; 5 000 000,00€



* Estimativa obtida com base no levantamento efetuado por sete das 13 entidades que compunham o GT.





ANEXO I

Cronograma

	MEDIDAS	2024	2025	2026
1	Revisão do Regime Jurídico de Revelação e Aproveitamento dos Depósitos Minerais (Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de outubro)			
2	Revisão do Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (DL n.º 151-B/2013) e Simplex Ambiental (DL n.º 11/2023, de 10/02)			
3	Desenvolvimento do Programa Setorial dos Recursos Geológicos			
4	Integração dos Recursos Geológicos nos Instrumentos de Ordenamento do Território de âmbito regional e local			
5	Resolução célere e eficaz de litígios relativos aos projetos estratégicos			
6	Estabelecimento de parcerias estratégicas e cooperação internacional			
7	Desenvolvimento do Programa Nacional de Prospeção e Pesquisa			
8	Lançamento de concursos de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de recursos minerais			
9	Designação de Pontos Únicos de Contacto (PUC)			
10	Plataforma eletrónica para o licenciamento de projetos de matérias-primas críticas			
11	Atribuição de Estatuto Prioritário aos Projetos Estratégicos de MPC			
12	Adoção de medidas nacionais de circularidade			
13	Valorização de matérias-primas críticas a partir de resíduos de extração			
14	Reciclabilidade de ímanes permanentes			
15	Identificar as "grandes empresas" que operam em Portugal			
16	Criar procedimentos de reporte, monitorização e mitigação dos riscos, bem como coordenação de eventuais stocks estratégicos			
17	Adoção de instrumentos e programas de apoio ao financiamento de projetos estratégicos			
18	Reforma da governação das matérias-primas			
19	Plano de Comunicação dos Recursos Minerais			

ANEXO II

Matriz de correspondência (i)

ÁREA TEMÁTICA	MEDIDA	REMPC	
		Considerando	Artigo
GERAL	1. Revisão do Regime Jurídico de Revelação e Aproveitamento dos Depósitos Minerais (Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de outubro)	26	10º, 11º, 12º, 15º
	2. Revisão do Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (DL n.º 151-B/2013) e Simplex Ambiental (DL n.º 11/2023, de 10/02)	24, 34	10º, 11º, 12º, 14º, 15º
	3. Desenvolvimento do Programa Setorial dos Recursos Geológicos	(1)	(1)
	4. Integração dos Recursos Geológicos nos Instrumentos de Ordenamento do Território de âmbito regional e local	27, 35	13º
	5. Resolução célere e eficaz de litígios relativos aos projetos estratégicos	30	9º, 10º
	6. Estabelecimento de parcerias estratégicas e cooperação internacional	64, 65	37º
PROSPEÇÃO E PESQUISA	7. Implementação do Programa Nacional de Prospeção e Pesquisa	42, 43	19º
	8. Lançamento de concursos de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de recursos minerais	(2)	(2)
LICENCIAMENTO	9. Designação de Pontos Únicos de Contacto (PUC)	28, 29, 32	9º, 11º, 12º, 18º
	10. Plataforma eletrónica para o licenciamento de projetos de matérias-primas críticas	24, 31, 32	6º, 7º, 9º, 10º, 11º, 18º
	11. Atribuição de Estatuto Prioritário aos Projetos Estratégicos de MPC	24, 26, 27	10º, 15º

(1) A relevância dos depósitos minerais, que integram o domínio público do Estado, requer uma gestão sustentada que desenvolva a competitividade do setor e o retorno económico para o país, fatores indispensáveis para o planeamento do abastecimento de matérias-primas, fundamentais para a transição energética e para o cumprimento dos compromissos assumidos por Portugal junto das instituições internacionais (Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050).

(2) Permitirá conhecer a existência e a viabilidade económica deste depósito mineral, considerado fundamental para a transição energética.

ANEXO II

Matriz de correspondência (ii)

ÁREA TEMÁTICA	MEDIDA	REMP	
		Considerando	Artigo
CIRCULARIDADE	12. Adoção de medidas nacionais de circularidade	52	26°, 36°, 37°
	13. Valorização de matérias-primas críticas a partir de resíduos de extração	53, 54, 56	27°
	14. Reciclabilidade de ímanes permanentes	57, 58	28°, 29°, 33°
MONITORIZAÇÃO E STOCKS	15. Identificar as "grandes empresas" que operam em Portugal	44, 45, 48, 71	24°, 47°
	16. Criar procedimentos de reporte, monitorização e mitigação dos riscos, bem como coordenação de eventuais stocks estratégicos	44, 45, 46, 47	20°, 21°, 22°, 23°
FINANCIAMENTO	17. Adoção de instrumentos e programas de apoio ao financiamento de projetos estratégicos	16, 36, 37, 38, 39, 40	16°
PARTICIPAÇÃO PÚBLICA	18. Reforma da governação das matérias-primas	(3)	(3)
	19. Plano de Comunicação dos Recursos Minerais	19	(4)

(3) Aconselhamento estratégico do Governo no desenvolvimento de políticas e medidas nesta matéria.

(4) Informar as populações das necessidades do país e da Europa, da importância do desenvolvimento de projetos de matérias-primas críticas.

ANEXO III

Lista de prazos do REMPC

	DATA	OBRIGAÇÃO	ARTIGO	OBSERVAÇÕES
2025	24 fevereiro	Criação ou designação do PUC.	9.º (Ponto Único de Contacto)	
	25 maio	Elaboração PNPP	19.º (Programa Nacional de Prospeção e Pesquisa)	A definir
	24 maio	Identificação das grandes empresas que operam no território e que utilizam matérias-primas estratégicas.	24.º (Preparação das empresas para os riscos)	Obrigações periódicas, a cada 12 meses após a atualização pela COM da lista de MPCE
2026	24 maio	Realização de amostragem geoquímica para as instalações de resíduos que possam indicar a presença de quantidades de MPC potencialmente valorizáveis do ponto de vista económico.	27.º n.º 4 e 7, b) (Valorização de matérias-primas críticas a partir de resíduos de extração)	
		Envio do 1.º relatório anual à Comissão do relatório com as informações referidas nos artigos 19.º, n.º5; 21.º, n.ºs 1 e 2; 22.º, n. 1, 23.º, n.º5, e 26.º, n.º6.	45.º n.º 1 (Comunicação das informações pelos Estados Membros)	Obrigações anuais
	24 novembro	Criação da base de dados das instalações de resíduos de extração	27.º n.º 4 e 6 (Valorização de matérias-primas críticas a partir de resíduos de extração)	
		Reexame exaustivo dos processos de licenciamento/exame da documentação disponível para instalações de resíduos encerradas Definição das regras em matéria de sanções aplicáveis a infrações do REMPC.	27.º n.º 4 e 7 a) (Valorização de matérias-primas críticas a partir de resíduos de extração) Art 47.º (Sanções)	Os Estados-Membros notificam a Comissão, sem demora, dessas regras e dessas medidas e também, sem demora, de qualquer alteração ulterior.
2027	24 março	Realização de amostragem mais pormenorizada com uma subsequente caracterização química e mineralógica nas instalações de resíduos que possam indicar a presença de quantidades de MPC potencialmente valorizáveis do ponto de vista económico	27.º n.º 4 e 7 c) (Valorização de matérias-primas críticas a partir de resíduos de extração)	Condicional aos resultados do estudo de viabilidade económica previsto no artigo 27.º n.º 4, alínea a)
	24 maio	Disponibilização informação na base de dados das instalações de resíduos.	27.º n.º 6 (Valorização de matérias-primas críticas a partir de resíduos de extração)	
		Disponibilização dos teores de algumas MPC nos ímanes permanentes que excedam os 0,2 kg .	29.º n.º 1 (Ímanes permanentes)	Até 24 de maio de 2027 ou dois anos a contar da entrada em vigor do ato delegado a que se refere o n.º 2 do artigo 29.º. consoante a data que for posterior, qualquer
	24 novembro	Adoção e aplicação de medidas para promover a valorização de matérias-primas críticas a partir de resíduos de extração, em especial os provenientes de instalações de resíduos de extração encerradas, identificadas, na base de dados a que se refere o n.º 4 do artigo 27.º.	27.º n.º 5 (Valorização de matérias-primas críticas a partir de resíduos de extração)	
		Adoção e adoção de programas nacionais que contenham, ou neles inclui, medidas destinadas a cumprir os objetivos elencados nas alíneas a) a i) do n.º 1.	26.º n.º 1 (Medidas nacionais de circularidade)	Dois anos após a entrada em vigor do acto de execução da COM previsto no artigo 26.º/7

